

EDITAL Nº 001/2025

PRÊMIO ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA**, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, observando a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e demais legislações em vigor, RESOLVE tornar público o presente edital, denominado:

PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais

do município de Nova Rosalândia/TO - 2025, com fulcro nas normas constantes do presente Edital e suas eventuais alterações e anexos.

I - DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no art. 9º, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Rosalândia/TO, visando valorizar e fortalecer a expressão cultural, bem como estimular ações destinadas ao setor cultural, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e a cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais.

Art. 2º. O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo único. O projeto a ser apresentado deverá ter sua execução de forma presencial.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do

município de Nova Rosalândia/TO.

III – DAS ESTAPAS

Art. 4º. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Estão habilitadas a participar do PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais do Município de Nova Rosalândia/TO – 2025:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Art. 6º. Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de

Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Art. 7º. É vedada, ainda, a participação neste certame:

- a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

Art. 8º. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

§1º A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado a representação legal de CNPJ;

§2º O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital será validado o último projeto.

IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º. O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§1º No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(A) Artesanato	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
(B) Teatro	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
(C) Apresentação Musical	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
(D) Dança	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$43.000,00

§2º Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§3º Os prêmios pagos à pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§4º As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios

estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§5º A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, perante a Prefeitura.

V – DA CATEGORIA DE COTAS

Art. 10. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

§1º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

§2º A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Art. 11. Ficam garantidas cotas, de:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 12. Fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;

- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

VI – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 13. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

Parágrafo único. Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitida o depósito em conta de terceiros.

VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do dia **22/04 ao dia 30/04 do ano de 2025**, podendo serem prorrogadas motivadamente pelo Executivo municipal.

Art. 15. As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

- a) Digital, por meio de envio e-mail anexando:
 - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, em formato PDF;
 - projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

b) Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, situado na Avenida 22 de abril nº 300, em envelope lacrado contendo:

- formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;
- projeto cultural impresso, ou ainda gravado em audio ou video, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

§1º O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: semecnovaros@gmail.com.

§2º Outras informações, como link para formulário eletrônico (Google Forms) ou demais informações poderão ser obtidas no site www.novarosalandia.to.gov.br.

Art. 16. As inscrições se encerram presencialmente às 18h, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

Art. 17. O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em Anexos deste edital.

Art. 18. São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impresa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;

Projeto Cultural;

Orçamento Geral do Projeto;

Curriculo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;

Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural);

Demais anexos, conforme enquadramento nas categorias e/ou cotas.

Art. 19. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

Art. 20. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 21. Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional ou pelos telefones: (63) 3520-1203, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

VIII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 22. O projeto cultural deverá apresentar baseicamente as seguintes informações:

Nome do Projeto;

O que se pretende realizar (objetivo);

Quando se pretende realizar (cronograma);

Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);

Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);

Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

IX – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 23. O projeto proposto deverá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc).

Art. 24. É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impreso, online, entrevistas, vídeos e audios produzidos a partir da premiação deste edital, observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.

Art. 25. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

X - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 26. Será designado por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por até 03 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

Art. 27. A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

I - DA HABILITAÇÃO - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

II - DA SELEÇÃO - Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

III - DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

§1º A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§2º A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 10
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 10

§4º Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§5º Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§6º Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 28. Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos:

a) Documentação para Pessoa Física:

Cópia de documento de identidade com foto;

Cópia de CPF;

Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);

Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).

Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizado do cartão do CNPJ;

Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).
Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 29. A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretará na desclassificação do projeto.

Art. 30. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 31. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Nova Rosalândia-TO e no site (www.novarosalandia.to.gov.br) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

XII – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

Parágrafo único. Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: público atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 33. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por

tempo indeterminado.

Art. 34. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XIII – DOS RECURSOS

Art. 35. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser entregue nos moldes do art. 13 deste Edital no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 36. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 37. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia/TO.

Art. 38. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 40. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Art. 41. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Art. 42. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Art. 43. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Art. 44. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 45. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Art. 46. O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 47. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretária de Educação, Cultura e Lazer de Nova Rosalândia.

Art. 48. São anexos deste Edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Art. 49. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Rosalândia/TO, 15 de abril de 2025.

Enoque Portilio Cardoso
Prefeito Municipal

Flavio Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Marcos Aurélio das Chagas Saraiva
Diretor de Desenvolvimento Cultural

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural:

- () A - ARTESANATO
() B - TEATRO
() C - APRESENTAÇÃO MUSICAL
() D - DANÇA

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar:

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:	
2.2. CNPJ:	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:

2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ ()	zona urbana central	☐ ()	áreas atingidas por barragem
☐ ()	zona urbana periférica	☐ ()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ ()	zona rural	☐ ()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐ ()	regiões de fronteira	☐ ()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐ ()	área de vulnerabilidade social	☐ ()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ ()	unidades habitacionais	☐ ()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐ ()	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐ ()	livro, leitura e literatura
☐ ()	cultura, comunicação e mídia livre	☐ ()	memória e patrimônio cultural
☐ ()	cultura e educação	☐ ()	cultura e meio ambiente
☐ ()	cultura e saúde	☐ ()	cultura e juventude
☐ ()	conhecimentos tradicionais	☐ ()	cultura, infância e adolescência
☐ ()	cultura digital	☐ ()	agente cultura viva
☐ ()	cultura e direitos humanos	☐ ()	cultura circense
☐ ()	economia criativa e solidária	☐ ()	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio
☐ Comunicação	☐ História	☐ Saúde
☐ Cultura Cigana	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Sociologia
☐ Cultura Digital	☐ Jornalismo	☐ Teatro
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Cultura Indígena	☐ Literatura	☐ Turismo

☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social

☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

--

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
- 2.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 3.** Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- 4.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 5.** Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Estado do Tocantins há pelo menos dois (02) anos;
- 6.** Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação;
- 7.** As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verídicas;
- 8.** A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
- 9.** Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes	
Nº de turmas	

Período da formação / capacitação	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	
Materiais pedagógicos	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato,	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos
--	--	--	---	---

	<i>duração, suporte)</i>		<i>peça?)</i>	<i>para a divulgação com a peça?)</i>

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____/_____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de
sanções criminais.

(Local e data) _____, _____/_____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência,
nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de
sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO